



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO N° 87/2026 / DISPENSA N° 26/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, LUZ, PALCO E TELÃO DE LED, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO ESPORTE NO DISTRITO DE BOM JESUS DO DIVINO

INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DIA : 14/07/2026

HORÁRIO : 08:00 horas.

LINK REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES: www.licitanet.com.br

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA:



CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 esta licitação destinará a participação exclusiva de MEI (microempreendedores individuais), MEs (Microempresas) e EPPs (Empresas de pequeno porte).

O procedimento encontra-se divulgado no www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assim como em nosso site divino.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO Nº 87/2026

DISPENSA Nº 26/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, LUZ, PALCO E TELÃO DE LED, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO ESPORTE NO DISTRITO DE BOM JESUS DO DIVINO

INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DIA : 14/07/2026

HORÁRIO : 08:00 horas.

LINK REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 esta licitação destinará a participação exclusiva de MEI (microempreendedores individuais), MEs (Microempresas) e EPPs (Empresas de pequeno porte).

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica – disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

1.1.1 O cadastro da proposta de Dispensa Eletrônica ocorre anteriormente a data de início da fase da disputa.

1.2 Os fornecedores e/ou prestadores de serviço deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3 O fornecedor e/ou prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

1.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6504 - (34) 2512-6505 – (34) 2512-6506 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

1.6 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis pela plataforma.

1.7 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

1.8 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

1.9 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.10 Como requisito para participação e habilitação, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

1.12 Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA as empresas que:

1.13 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site **www.licitanet.com.br**;

1.14 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.15 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

1.16 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei n.º 10.520/02.

2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:

2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6 Sociedades cooperativas.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor e/ou prestador de serviço na disputa da dispensa eletrônica se



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 Os fornecedores e/ou prestadores de serviço interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.12 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

3.13 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.14 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.15 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 – FASE DE LANCES:

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM dos lotes.

4.4 O prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá, se solicitado, encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 Contiver vícios insanáveis;

5.9.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços POR ITEM ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.7 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (conforme artigo 95 da lei nº 14.133/21). O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano a partir da publicação.

7.8 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

8.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s)

b) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.2- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.3- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.4- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

8.6 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.13 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.14 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.14.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

9.1.15 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2- As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 - Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.13 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 9.12.14 - ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.12.15 - ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 9.12.16 – ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;
- 9.12.17 – ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 9.12.18 – ANEXO VI – Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menor;
- 9.12.19 – ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino, 02 de julho de 2026.

Gabriel dos Santos Alves
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO I **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;

3.2 Apresentar atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT('s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo Conselho profissional competente. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante (apenas para Palcos, Som e Iluminação);

3.3 Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao Conselho Profissional competente, devidamente regularizada (apenas para Palcos, Som e Iluminação);

4 – DECLARAÇÕES:

4.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – conforme modelo do ANEXO V.

4.2 Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menor - conforme modelo do ANEXO VI;

4.3 Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa – conforme modelo do ANEXO VII;

Divino, 02 de julho de 2026.

Gabriel dos Santos Alves
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência estabelece parâmetros para a realização da licitação destinada à seleção de empresa especializada, visando à Prestação de Serviços de Organização, Locação de estrutura, som, luz, palco e telão de led, para realização da festa do esporte no distrito de bom jesus do divino, Divino MG., que será realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2026, com início estimado às 19 hrs (dezenove horas).

1.2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 – DA ORGANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

1.2.1.1 – Organização e a estrutura física a ser fornecida compreendera a seguinte:

Item	Especificações	Unid	Quant	Valor Unid/Diária	Valor Total
01	SONORIZAÇÃO: 8 line array 2 falantes de 12 + 1 driver, 8 subgraves dupla falante 18" 01 console digital com 32 canais, 1 processador digital, 2 equalizadores 31 bandas, 1 multi-cabo 36 vias splintado, 2 amplificadores de 5600 w, 02 amplificadores de 3600w, 02 amplificadores de 1600w. - pa/sonorização/palco: 01 console digital com 32 canais e 8 auxiliares, 01 equalizador 31 bandas estéreo, 8 monitores, 02 sub grave falante 18" 01 paraside, 02 médio grave paraside, 1 processador digital paraside, 2 sub graves de 15" individuais, 01 amplificador de contrabaixo com 4 falantes 10" e 1 de 15" 01 amplificador de guitarra com 2 Falantes de 12" 20 microfones dinâmicos, 3 microfones condensers para ambientação 3 sistemas de microfones sem fio, 4 amplificadores de 3000w para vias de monitores, 01 amplificador de 5000 w para side, 01 amplificador de 3000 w para side, 01 amplificador de 2000w para side 40 cabos de microfones xlr balanceados, 20 cabos de instrumentos p10 mono, 8 directbox passivos, 5 directbox ativos, 01 main	serv	02 dias	R\$4.750,00	R\$9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	powertrifásico. -iluminação: 12 refletores de alumínio par 64 foco 5,08 refletor par led 54x3 rgbw,02 mini bruts de lâmpadas,12 canais de dimmer digitais dmx,0 1maquina fumaça dmx(3000w),01 mesa iluminação com 24 canais de dimmers.Todos os demais materiais serão por conta da contratada,demodo que a tenda o rider tecnico do artista.ampla concorrência.				
02	Seguranças, 08 seguranças por dia durante todo evento	Serv	02 dias	R\$1.480,00	R\$2.960,00
03	Brigadistas, 2 brigadistas por dia devidamente registrado no órgão responsável	Serv	02 dias	R\$430,00	R\$860,00
04	Tenda 6x6 com fechamento para camarim	Serv	02 dias	R\$550,00	R\$1.100,00
05	GERADOR m100 kva trifásico a Diesel 220v (Todo evento)	Serv	02 dias	R\$2.600,00	R\$5.200,00
06	Despesas de Documentação do CREA, ART, Engenheiro, Emissão de Auto de Vistoria do Corpo de. Bombeiros (AVCB), Elaboração de Projeto de Combate de Incêndio e Pânico com INSTALAÇÃO e RESPONSABILIDADE dos equipamentos de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico. (Todo evento - 02 dias).	Serv	01 unid	R\$4.250,00	R\$4.250,00
07	Telão de led mínimo p8 tamanho 5x3, toda estrutura para instalação fundo de palco	serv	02 dias	R\$3.812,50	R\$7.625,00
08	LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO PORTE,PARA EVENTO ANIVERSARIO DO DISTRITO DE BOM JESUS TAMANHO 8X6M - Descrição:palco tamanho 8x6m,cobertura em lonas brancas modelo 2 águas. piso de madeira 20mm. Escada de acesso dentro das normas do corpo de bombeiros,com housemix.	Serv	02 dias	R\$6.250,00	R\$12.500,00

1.2.1.2 - Cabe a contratada a responsabilidade de efetuar e pagar os registros, autorizações, alvarás, anotações de responsabilidade técnicas e demais autorizações técnicas exigidas por lei, junto ao Corpo de Bombeiros, Despesas de Documentação do CREA, ART, Engenheiro, Emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Elaboração de Projeto de Combate de Incêndio e Pânico com INSTALAÇÃO e RESPONSABILIDADE dos equipamentos de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, Policia Federal e demais órgãos e Conselhos, controladores e/ou reguladores dos serviços ora licitados.

1.2.1.3 - A contratada será responsabilizada Civil e Criminalmente, por eventuais problemas que venham surgir pelo não cumprimento do edital e pelo não cumprimento do estipulado no contrato.

1.2.1.4- A contratada será responsabilizada Civil e Criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

a terceiros.

1.3 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

1.3.1. - O valor estimado a ser pago pela prefeitura com lance inicial no valor de R\$ 43.995,00 (Quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco mil reais).

2 – DA ORGANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

2.1.1 – Organização e a estrutura física a ser fornecida compreendera a seguinte:

2.2.1.12 - Cabe a contratada a responsabilidade de efetuar e pagar os registros, autorizações, alvarás, anotações de responsabilidade técnicas e demais autorizações técnicas exigidas por lei, junto ao Corpo de Bombeiros, Despesas de Documentação do CREA, ART, Engenheiro, Emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Elaboração de Projeto de Combate de Incêndio e Pânico com INSTALAÇÃO e RESPONSABILIDADE dos equipamentos de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, Polícia Federal e demais órgãos e Conselhos, controladores e/ou reguladores dos serviços ora licitados.

2.2.1.13 - A contratada será responsabilizada Civil e Criminalmente, por eventuais problemas que venham surgir pelo não cumprimento deste Aviso de Contratação e pelo não cumprimento do estipulado no contrato.

Divino, 02 de julho de 2026.

ADRIANA PILER PORTES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Visto:

GABRIEL DOS SANTOS ALVES

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, LUZ E PALCO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO ESPORTE NO DISTRITO DE BOM JESUS DO DIVINO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINO/MG E A EMPRESA_____.

O Município de Divino, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, neste ato representado pelo Sr. _____ **Contratante**, e a empresa _____, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Processo Administrativo n. - PREGÃO ELETRÔNICO n., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - DO OBJETO

1.1.1- Contratação de empresa especializada, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, LUZ E PALCO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO ESPORTE NO DISTRITO DE BOM JESUS DO DIVINO**

1.2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 – DA ORGANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

1.2.1.1 – Organização e a estrutura física a ser fornecida compreenderá a vinculada no Termo de Referência.

1.2.1.2 - Cabe a contratada a responsabilidade de efetuar e pagar os registros, autorizações, alvarás, anotações de responsabilidade técnicas e demais autorizações técnicas exigidas por lei, junto ao Corpo de Bombeiros, Despesas de Documentação do CREA, ART, Engenheiro, Emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Elaboração de Projeto de Combate de Incêndio e Pânico com INSTALAÇÃO e RESPONSABILIDADE dos equipamentos de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, Polícia Federal e demais órgãos e Conselhos, controladores e/ou reguladores dos serviços ora licitados.

1.2.1.3 - A contratada será responsabilizada Civil e Criminalmente, por eventuais problemas que venham surgir pelo não cumprimento do edital e pelo não cumprimento do estipulado no contrato.

1.2.1.4- A contratada será responsabilizada Civil e Criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros, assim como eventuais danos causados pela locação ou provocado pelos locadores da área de Permissão de Uso de Espaço Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. - O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$_____.

3.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros próprios provenientes do município. Para tanto, serão utilizadas seguintes dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:

- a)** - Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b)** - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c)** - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Administração, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d)** - Fornecer os números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e)** - Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, se inteirando das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Coordenadoria de Serviços Gerais;

f) - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;

g) - Fornecer o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

h) - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município;

i) - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;

j) - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

k) - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

l) - Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;

m) - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, e devidamente registrados em seus respectivos Conselhos, Sindicatos e Órgãos, observado o perfil básico exigido neste Termo;

n) - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

o) - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

p) - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;

q) - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;

r) - **Cabe a contratada a responsabilidade de efetuar e pagar os registros, autorizações, alvarás, anotações de responsabilidade técnicas e demais autorizações técnicas exigidas por lei, Despesas de Documentação do CREA, ART, Engenheiro, Emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Elaboração de Projeto de Combate de Incêndio e Pânico com INSTALAÇÃO e RESPONSABILIDADE dos equipamentos de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, Polícia Federal e demais órgãos e Conselhos, controladores e/ou reguladores dos serviços ora licitados.**

s) A contratada será responsabilizada Civil e Criminalmente, por eventuais problemas que venham surgir pelo não cumprimento da letra **r** do item **5.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

- a)** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b)** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c)** - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d)** - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e)** - Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros execução de parte dos serviços contratados, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- f)** - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- g)** - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- h)** - Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;
- j)** - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- k)** - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- l)** - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. - Multas;

9.1.3. - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4. - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Divino, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2. - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

9.3. - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. - As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 - Retardarem a execução do Pregão;

9.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

9.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PLANILHA DA PROPOSTA

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem PROPOSTA da seguinte forma:

Item	Especificações	Unid	Quant	Valor Unid/Diária	Valor Total
01	SONORIZAÇÃO: 8 line array 2 falantes de 12 + 1 driver, 8 subgraves dupla falante 18"; 01 console digital com 32 canais, 1 processador digital, 2 equalizadores 31 bandas, 1 multi-cabo 36 vias splintado, 2 amplificadores de 5600 w, 02 amplificadores de 3600w, 02 amplificadores de 1600w. - pa/sonorização/palco: 01 console digital com 32 canais e 8 auxiliares, 01 equalizador 31 bandas estéreo, 8 monitores, 02 sub grave falante 18"; para side, 02 médio grave para side, 1 processador digital para side, 2 sub graves de 15"; individuais, 01 amplificador de contrabaixo com 4 falantes 10"; e 1 de 15"; 01 amplificador de guitarra com 2 Falantes de 12"; 20 microfones dinâmicos, 3 microfones condensers para ambientação 3 sistemas de microfones sem fio, 4 amplificadores de 3000w para vias de monitores, 01 amplificador de 5000 wrs para side, 01 amplificador de 3000 wrs para side, 01 amplificador de 2000 wrs para side 40 cabos de microfones xlr balanceados, 20 cabos de instrumentos p10 mono, 8 directbox passivos, 5 directbox ativos, 01 main power trifásico. - iluminação: 12 refletores de alumínio par 64 foco 5, 08 refletor par led 54x3 rgbw, 02 mini bruts de lâmpadas, 12 canais de dimmer digitais dmx, 01 máquina fumaça dmx (3000w), 01 mesa iluminação com 24 canais de dimmers. Todos os demais materiais serão por conta da contratada, de modo que a tenda o rider técnico do artista. ampla concorrência.	serv	02 dias		
02	Seguranças, 08 seguranças por dia durante todo evento	Serv	02 dias		
03	Brigadistas, 2 brigadistas por dia devidamente registrado no órgão responsável	Serv	02 dias		
04	Tenda 6x6 com fechamento para camarim	Serv	02 dias		
05	GERADOR m100 kva trifásico a Diesel 220v (Todo evento)	Serv	02 dias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

06	Despesas de Documentação do CREA, ART, Engenheiro, Emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Elaboração de Projeto de Combate de Incêndio e Pânico com INSTALAÇÃO e RESPONSABILIDADE dos equipamentos de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico. (Todo evento - 02 dias).	Serv	01 unid		
07	Telão de led mínimo p8 tamanho 5x3, toda estrutura para instalação fundo de palco	serv	02 dias		
08	LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO PORTE, PARA EVENTO ANIVERSARIO DO DISTRITO DE BOM JESUS TAMANHO 8X6M - Descrição:palco tamanho 8x6m, cobertura em lonas brancas modelo 2 águas. piso de madeira 20mm. Escada de acesso dentro das normas do corpo de bombeiros, com housemix.	Serv	02 dias		

1. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

1.1- O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (Sessenta dias).

1.2-DECLARAMOS que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

1.3- DECLARAMOS que cumprimos integralmente a solicitação do quantitativo, observando as especificações dos itens constantes na ordem de serviço, no local e hora estipulados pela unidade requisitante.

1.4 – Declaramos dispor de equipamentos e aparelhos suficientes para prestação de serviços ora licitados, assegurando a este Município o direito de proceder vistorias nas instalações e verificar os equipamentos disponíveis.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Diretor ou representante legal – RG/CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social
na licitante), CNPJ N°.
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do **DISPENSA nº. 26/2026** DECLARA expressamente
que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na
presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2026.

(assinatura do responsável pela licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHOMENOR

***** (razão social na
licitante), CNPJ N.º :
***** com sede na ***** (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Dipensa nº. 26/2026, DECLARA expressamente, para fins do disposto nos termos do
[artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na licitante), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **DISPENSA nº.26/2026**, DECLARA expressamente que se enquadra como Micro-empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

*****/****, ***** de ***** de 2026.

(assinatura do responsável pela licitante)